



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 804/03

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO
DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o seguinte elemento de despesa, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), destinado a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.04.122.0004.2.077 – CONVÊNIO COM A APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R\$2.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizado a seguinte fonte de recurso.

I – Anulação total da seguinte dotação:

04.04.122.0004.2.077 – CONVÊNIO COM A APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$2.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 10 de setembro de 2003.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral do Município